



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Miguel

PC 372/10

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a frota de motocicletas de São Paulo é de cerca de 840 mil veículos, ou aproximadamente 12,4% da frota total.

No período de 1995 a 2008 apresentou um crescimento de 241,1 %, e 169% no período de 10 anos antes disso.

Uma motocicleta hoje em dia polui até 7 (sete) vezes mais que o carro médio.

Conclui-se que se trata de um meio de transporte em expansão, notadamente em uma cidade congestionada como São Paulo sendo que, grande parte dessas motocicletas são utilizadas em serviços de frete e entrega.

No entanto, as normas relativas à emissão de poluentes consistentes no PROCONVE, Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, estabeleceram padrões de emissão muito mais brandos que para motocicletas, certamente porque, à época em que foram elaborados, não se previa um crescimento tão acentuado.

De outro lado, as motocicletas utilizadas nos serviços de moto-frete, acabam por contribuir mais acentuadamente para a poluição do ar em razão do tamanho da frota, tendo-se em vista que perfazem cerca de 85% da frota de motocicletas de São Paulo, e principalmente porque o PROCONVE estabelece limites de contenção de emissão de poluentes muito mais brandos.

Esse programa prevê uma emissão máxima de gás carbônico indistinta para motociclos e similares de alto ou baixo deslocamento cúbico do motor, mas faz uma distinção sensível de emissão de hidrocarbonetos (HC), que têm efeito cancerígeno (aldeídos) e agravam o efeito estufa (metano).

Para as motos fabricadas a partir de 2009 (bastante recente, portanto), motos com motores menores que 150 c.c. podem emitir até 0,80 g/Km de HC, enquanto que as de mais de 150 c.c. devem restringir-se a 0,20 g/Km, ou seja, **quatro vezes menos** que as motos pequenas.

De outro lado, esse valor para motos fabricadas entre 2005 e 2008, saltava para 1,20 g/Km de HC, em relação a motos de até 150 c.c., e 1,00 g/Km de HC para motos maiores que 150 c.c..

Pior ainda, se a moto for fabricada até 2003, permite-se emissão de 3 g/Km de HC, ou seja, de **quatro a quinze vezes maior** do que é permitido para motos novas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Miguel

Portanto, a redução da emissão dos níveis de emissão de poluentes, principalmente os mais nocivos, como os Hidrocarbonetos, passa necessariamente pela restrição de veículos mais antigos, o que deve se dar predominantemente para os veículos que mais contribuem para a poluição de São Paulo, ou seja, as motocicletas usadas no serviço de moto-frete.

Para tanto, há que se limitar o emprego de veículos antigos, o que hoje é amplamente permitido e tolerado, uma vez que a legislação autoriza a utilização de veículos de até 8 anos, ou seja, aqueles fabricados até 2002, cujas emissões alcançam 3 g/Km de HC e também propiciar a disseminação do uso de energia e combustíveis alternativos como eletricidade, álcool etanol, biodiesel, para desse modo promover a possibilidade da diminuição da emissão dos poluentes na atmosfera.

É necessário apontar que até 80% dos problemas respiratórios atendidos na rede pública de saúde decorrem da elevada poluição do ar de nossa cidade, proveniente dos escapamentos dos veículos movidos a combustível fóssil.

Tendo em vista a alta relevância para esta urbe titânica, conto com os nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.